



PORTARIA Nº 112/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

NOMEIA SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

YUJI YAMADA, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 1.715/2007 de 02 de maio de 2007, Edital 01/2012 e Decreto 02/2014,

Considerando que:

- conforme o § 2º do art. 29 da Lei Municipal 1.715/2007, se o servidor que estiver em licença legal (maternidade, doença, acidentária, etc.) na data de publicação da nomeação, o prazo para tomar posse fica automaticamente prorrogado até que se dê o término da licença;
- uma vez identificada a acumulação remunerada de cargos públicos (CRFB/88, art. 37, XVI), cumpre aos nomeados comprovarem a exoneração do outro cargo até a data da posse, nos termos do §7º do art. 29 da Lei municipal 1.715/2007;
- "Segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição" (STF - AI 837733 - 24/09/2013), não havendo distinção quanto à natureza ou temporalidade do vínculo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, à vista da aprovação em concurso público, os concursados, abaixo relacionados, nos seguintes cargos de provimento efetivo conforme a Lei Municipal 1.716/2007 e alterações posteriores:

| Seq | Classif | Nome | CPF | Cargo |
|-----|---------|-----------------------------------|----------------|---------------------------|
| 01 | 08 | ANLHNI RAILEILA ALVES OLIVEIRA | 083.980.506-32 | Monitor de Ônibus Escolar |
| 02 | 09 | EVERTON DONIZETE CHAVES FELIZARDO | 087.170.866-39 | Monitor de Ônibus Escolar |

Art. 2º - Será realizada Sessão Pública de Posse no dia 06/11/2015 (sexta-feira), às 14h, na sede da Câmara Municipal de Janaúba, situada na Avenida Brasil, n.º 333 - Centro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Janaúba, 03 de novembro de 2015.


Yuji Yamada
Prefeito de Janaúba

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.493-A/2001.

Janaúba: 03 / 11 / 2015.



Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Novos Caminhos" – 2013 a 2016

Seção de Legislação

Página: 1